



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 769 / 2017.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura Familiar – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Cód. 1.029, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, com o valor de R\$ 284.754,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura Familiar – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Cód. 1.029, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 739/2016, com o valor de R\$ 284.754,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 284.754,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura**

**02.06.01 – Departamento de Agricultura**

616 – 4.4.90.52.00 – 01.100.44

20.606.0009.1.029 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 34.754,00

617 – 4.4.90.52.00 – 05.100.44

20.606.0009.1.029 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 250.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), código de aplicação (05.100.44), recursos estes que serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e parte no montante de R\$ 34.754,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Outubro de 2017.

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

PREI  
MUNI  
IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Arquitetura (a) nesta Secretaria  
830, fls 24, livro nº 01  
PUBLICAÇÃO

Publicação na Imprensa e Arquivo (a)  
Arquitetura e Instalação de Arquivo  
Art. 95 L.C. nº 1.  
LAFAC. 24, Outubro, 2017

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete